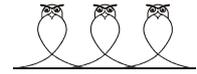




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 30/8/2019, DODF nº 169, de 5/9/2019, p. 38.](#)  
[Portaria nº 304, de 4/9/2019, DODF Edição Extra nº 62, de 6/9/2019, p. 1.](#)

PARECER Nº 187/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080.00117379/2018-35

Interessado: **Instituto Educacional Vitória Régia**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2028, o Instituto Educacional Vitória Régia; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional; e dá outras providências.

**I - HISTÓRICO** - O presente processo, autuado em 30 de julho de 2018, de interesse do Instituto Educacional Vitória Régia, situado na QN 5, Área Especial 6, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Cristão de Desenvolvimento Integral Ltda., com sede no mesmo endereço, trata do credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta do Ensino Médio, bem como a aprovação de documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

O Instituto Educacional Vitória Régia foi inicialmente credenciado com a denominação 'Casinha Querida', nos termos da Portaria nº 23/2002-SEEDF, de 16 de janeiro de 2002, com base no Parecer nº 268/2001-CEDF. Posteriormente, foi credenciado com a denominação de Escola Souza Aguiar, até 31 de dezembro de 2018, pela Portaria nº 55-2010/SEEDF, de 22 de março de 2010, conforme Parecer nº 72/2010-CEDF.

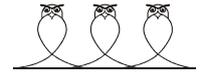
A Ordem de Serviço nº 69/Suplav/SEEDF, de 25 de abril de 2018, homologa a mudança de denominação do Colégio Souza Aguiar para Instituto Educacional Vitória Régia, com mudança de mantenedora de: Rogéria Cristina de Souza - ME para: Colégio Cristão de Desenvolvimento Integral Ltda., com sede no mesmo endereço.

A Ordem de Serviço nº 189/Suplav/SEEDF, de 18 de outubro de 2018, resolve autorizar, em caráter excepcional e a título precário, a oferta do Ensino Médio, pelo prazo de 1 (um) ano.

Registra-se que o presente processo restou autuado tempestivamente, atendendo ao disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional:



A instituição educacional apresentou Licença de Funcionamento, contemplando a oferta do Ensino Fundamental, válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 50547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”. Contudo, ressalta-se que a referida licença não contempla a oferta do Ensino Médio.

Nesse sentido, o Instituto Educacional Vitória Régia apresentou Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com parecer favorável, bem como Parecer Técnico-Profissional, conclusivo e favorável às condições físicas da instituição educacional, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, no dia 20 de agosto de 2018, ocasião em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria/escrituração escolar, a verificação da habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações e exigidas as correções necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas:

Registra-se, em síntese o que consta no relatório conclusivo da Dine/Suplav/SEEDF:

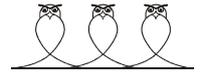
- A instituição adquiriu livros de literatura, computadores, materiais esportivos, televisores, equipamento de som, mobiliário apropriado e novo *software* de gestão escolar com ampliação da oferta de aulas diferenciadas.
- Adquiriu filtros com reservatório de 100 litros, 4 (quatro) caixas d’água de 1000 litros cada, *datashow*, caixas de som, novos brinquedos para *playground*, ar condicionado para a administração, instalação de persianas e ventiladores nas salas de aula, adaptação e montagem de novos espaços, implantação de seguro contra acidentes para alunos e funcionários, manutenção da casa de máquinas da piscina e modernização do sistema de monitoramento por câmeras.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, a instituição oferta cursos de capacitação, oficinas, palestras e semana pedagógica com certificação.

Da Proposta Pedagógica

O documento organizacional em tela está de acordo com a legislação e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de instrução processual.

- Organização Pedagógica:

A instituição educacional oferta educação básica, nas seguintes etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, observada a idade legal para ingresso,



organizada conforme registro abaixo:

Educação infantil:

Creche:

- creche I - para crianças de 02 (dois) anos de idade.
- creche II - para crianças de 03 (três) anos de idade.

Pré-Escola

- pré-escola I – para crianças de 04 (quatro) anos de idade.
- pré-escola II – para crianças de 05 (cinco) anos de idade.

Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

Ensino médio: 1ª a 3ª série.

O atendimento previsto aos estudantes com necessidades especiais ou deficiência é realizado por meio de programação específica, sob orientação da equipe de apoio à aprendizagem individual do aluno (psicopedagoga, psicóloga, terapeuta), respeitadas as condições individuais, e ainda com a participação e interação da família. A instituição tem por finalidade desenvolver as potencialidades dos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação, visando à efetividade das políticas inclusivas.

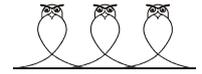
- Organização Curricular:

O currículo da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, cumpre funções indissociáveis: educar e cuidar, sendo as práticas pedagógicas desenvolvidas as interações e as brincadeiras, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

A organização curricular do Ensino Fundamental está estruturada em duas partes – anos iniciais, ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

Nos anos finais do Ensino Fundamental, os estudantes deparam-se com desafios mais complexos principalmente pela necessidade de entendimento das diferentes lógicas de conhecimentos e áreas. Busca consolidar e fundamentar teoria e prática, por meio de conteúdos desenvolvidos de forma integrada e organizados nas diferentes áreas do conhecimento, visando à formação dos estudante e sua integração harmônica à sociedade.

A organização curricular do Ensino Fundamental, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta etapa da educação básica, contempla a Base Nacional



Comum Curricular e a Parte Diversificada, esta composta por Filosofia Cristã e Línguas Estrangeiras Moderna – Inglês e Espanhol.

A organização curricular do Ensino Médio, elaborada pela equipe pedagógica da instituição, busca respeitar as características regionais e locais da sociedade, sua cultura, economia e público alvo, tendo em vista o que expõe a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a parte diversificada, composta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Espanhol.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados de forma integrada e em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

- Processos de avaliação do ensino e da aprendizagem

Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento do aluno é realizada a partir da observação diagnóstica da criança, sendo seu resultado expresso em relatório descritivo bimestral e entregue aos pais ou responsáveis no final de cada semestre, sem intenção de promoção.

No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a avaliação do rendimento escolar compreende a apuração da assiduidade e das aprendizagens do estudante, levando-se em conta os objetivos de cada componente curricular. A avaliação tem natureza diagnóstica, formativa e somativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo de todo o ano letivo sobre qualquer instrumento específico de avaliação. A nota final do aluno em cada componente curricular é obtida mediante a média aritmética dos resultados dos quatro bimestres.

Ao término do ano letivo, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental até o Ensino Médio, para aprovação, o estudante deverá ter alcançado frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares amparados por lei e média anual 6,0 (seis).

A proposta pedagógica explicita a forma como é trabalhada a recuperação de estudos, que ocorre de forma paralela, ao longo do processo de ensino e de aprendizagem e, ao final do ano letivo, para aqueles alunos que necessitem.

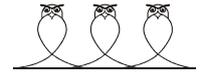
É admitido pela instituição educacional o regime de progressão parcial de estudos, a partir do 6º ano do ensino fundamental, com dependência em até 2 (dois) componentes curriculares.

Estão previstos, ainda, a adaptação, o aproveitamento e o avanço de estudos, de acordo com a legislação vigente.

Do Regimento Escolar



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



O Regimento Escolar tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 1/2012-CEDF, instrumento legal de instrução e análise do presente processo, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados, na forma desta normativa, até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) reconceder, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2028, o Instituto Educacional Vitória Régia, situado na QN 5, Área Especial 6, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Cristão de Desenvolvimento Integral Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta do ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 189/Suplav/SEEDF;
- e) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de agosto de 2019.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 27/8/2019

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**Anexo I do Parecer nº 187/2019-CEDF**  
**Matriz Curricular**

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO EDUCACIONAL VITÓRIA RÉGIA <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano <b>Turno:</b> Diurno (matutino/vespertino) <b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	ANOS								
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagem	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia	X		X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Filosofia Cristã	-	-	-	-	-	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>29</b>
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>866</b>	<b>866</b>	<b>900</b>	<b>966</b>
<b>Observações:</b>  1 - Horário de funcionamento: - 1º ao 5º ano: Matutino de 7h30min às 11h45min Vespertino de 13h30min às 17h45min - 6º ao 9º ano: Matutino de 7h30min às 11h55min Vespertino de 13h30min às 17h55min - 6º ao 9º ano (quando houver o 6º horário) Matutino de 7h30min às 12h45min Vespertino de 13h30min às 18h45min  - do 6º e 7º ano têm uma vez por semana o 6º horário; - do 8º ano têm duas vezes por semana o 6º horário; - do 9º ano têm quatro vezes por semana o 6º horário;  2 - Duração do Intervalo: os 15 minutos de intervalo não fazem parte das horas diárias. 3 - Duração do módulo aula: 60 minutos – 1º ao 5º ano e 50 minutos do 6º ao 9º ano.											



**Anexo II do Parecer nº 187/2019-CEDF**  
**Matriz Curricular**

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO EDUCACIONAL VITÓRIA RÉGIA						
<b>Etapa:</b> Ensino Médio						
<b>Turno:</b> Diurno						
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos						
<b>Regime:</b> Anual						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
			1ª	2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>34</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>1.133</b>	<b>1.133</b>	<b>1.133</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
1- Horário de funcionamento:						
- Matutino: 7h30 às 12h45 – todos os dias da semana incluindo no vespertino 4 aulas no horário de 14h20 às 17h55, somente uma vez na semana.						
- Vespertino: 13h30 às 18h45 – todos os dias da semana incluindo no matutino 4 aulas no horário de 8h20 às 11h55, somente uma vez na semana.						
2- Duração do intervalo é de 15 (quinze) minutos, não computados como horário de aula.						
3- Duração do módulo-aula: 50 minutos.						